**PROJETO DE LEI Nº**

**Institui o Programa Moeda Verde no Município de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° - Fica criado no município de Sorocaba o programa de conscientização ambiental Moeda Verde, que consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos, consolidado na forma desta Lei.

Art. 2° - O programa de que trata o artigo 1° desta lei consistirá na troca de lixo reciclável por frutas, verduras e legumes, conforme disponibilidade no dia da troca.

Art. 3° - A cada volume de 3 kg (três quilogramas) de lixo reciclável, o munícipe receberá 1 kg (um kilograma) de hortifruti.

Parágrafo Único. Cada cidadão poderá trocar no máximo 9 kg (nove quilogramas) de reciclável por dia de troca.

Art. 4° - O Município de Sorocaba, por meio de seus órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, cooperativa e associações para a execução do Programa "Moeda Verde".

Parágrafo Único. As parcerias de que trata o caput deste artigo deverão obedecer, preferencialmente, a viabilidade de aquisição por parte do município de hortifruti dos produtores que desenvolvem a agricultura familiar em Sorocaba.

Art. 5° - A coordenação do programa poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 6° - O lixo reciclável recolhido pelo programa será doado às cooperativas ou associações de trabalhadores com material reciclável cadastradas no município, devendo ser utilizado no cumprimento das finalidades estabelecidas em seus estatutos ou atos constitutivos.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**S/S., 17 de agosto de 2021.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

**Justificativa:**

Em 01 de julho de 2021 realizamos a Audiência Pública com o tema “Hortas Comunitárias – Soberania alimentar, trabalho e preservação do Meio Ambiente” e constatou-se o grande interesse de diversos segmentos da sociedade civil em Sorocaba que mais espaços de hortas urbanas e comunitárias sejam implementados na cidade.

Esta iniciativa tem como base Lei vigente no município de Assis/SP – Lei municipal n° 6.839 de 10 de agosto de 2020[[1]](#footnote-1). Com essa iniciativa, busca-se implementação de mais um programa na cidade que garanta consciência ambiental, e acesso à alimentos de qualidade oriundos da agricultura familiar.

**S/S., 17 de agosto de 2021.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

1. https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/sapl\_documentos/materia/tramitacao/80073\_tram.pdf?1604255257.66 [↑](#footnote-ref-1)